128/SAF/SEJUSP de 14/03/2023, constante nos autos em folha 3.327, desta forma incluir a FONTE conforme abaixo citado, permanecendo a natureza e a funcional programática as mesmas, com efeitos a contar de mês de abril de 2023. Fonte n.

0150000001 e 0250000001 (Recursos não Vinculados de Impostos).

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA **Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações

Data da Assinatura: 31/03/2023

**Assina:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se da designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de **FISCAL** de Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE, conforme seque:

**GESTOR DO CONTRATO** 

Nome: **CLEDSON DELFINO COSTA** Matrícula: 98239023

Função: Gestão Operacional e Assistência

**FISCAL DO CONTRATO** 

Nome: EDUARDO APARECIDO GARCIA DE PAULA Matrícula: 108933021

Função: Policial Militar FISCAL SUBSTITUTO

Nome: **ANGELICE MARIA NERY DA SILVA** Matrícula: 8631202224

Função: Gerência Executiva e Assessoramento

### REFERENTE:

## PROCESSO N°31/002.179/2019 TERMO DE FOMENTO N°001/2020/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos para contratação de adolescentes para atender a SEJUSP e

unidades subordinadas. Data assinatura: 29/10/2020.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023.

## **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado, Justiça e Segurança Pública/MS

# Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DGPC/SEJUSP/MS N° 199, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Institui e regulamenta termo de adesão a intimação, citação e notificação por meio eletrônico no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, incisos I e IX da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e,

**Considerando** que a Polícia Civil se submete aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

**Considerando** o Termo de Cooperação Mútua n. 03.036/2022 de 26 de outubro de 2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de se estabelecer colaboração institucional para a colheita de assinatura no termo de adesão a intimação, citação e notificação por meio eletrônico no ato de elaboração do Boletim de Ocorrência;

**Considerando** a necessidade de se padronizar os procedimentos para citação, intimação e notificação por meio eletrônico no âmbito da Policia Civil e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** o princípio eficiência, da duração razoável do processo e da economicidade no serviço





público, no intuito de preservar os atos administrativos e judiciais e garantir maior celeridade e economia na gestão do serviço público.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica adotado como modelo padrão a ser utilizado por todas as unidades da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul o TERMO DE ADESÃO A INTIMAÇÃO, CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido que até a inserção do TERMO DE ADESÃO A INTIMAÇÃO, CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO no sistema SIGO, esse deverá ser preenchido via Word, no momento da confecção do boletim de ocorrência policial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 04 de abril de 2023.

#### ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Pelo presente, (nome completo – qualificação SIGO) declaro, para fins de instrução de procedimento investigatório, procedimento administrativo e/ou processo judicial, que aceito voluntariamente receber intimações, citações e notificações por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp, telegram ou outro similar), bem como por e-mail ou SMS, estando ciente e de acordo que a forma ora estabelecida é facultativa, comprometendo-se, para tanto, ao que segue:

- Manter o aplicativo WhatsApp, Telegram ou outro similar indicado vinculado ao número de celular acima especificado, instalado em celular, tablet ou computador com a opção de recibo/confirmação de leitura permanentemente ativados, por meio das opções de privacidade.
- As intimações por aplicativo de envio de mensagens serão encaminhadas a partir de números de telefone fixo ou móvel utilizados pela Polícia Civil ou pelas serventias judiciais.

No ato da comunicação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo o documento de intimação, citação ou notificação com a identificação dos dados do procedimento relacionado.

Considerar-se-á realizada a intimação, citação ou notificação nomomento em que o aplicativo de mensagens indicar que a mensagem foi lida, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que o(a) notificado(a) tomou ciência, inclusive pela confirmação pessoal via aplicativo.

O(a) notificado(a) não poderá, em qualquer hipótese, enviar manifestações, juntar documentos, tampouco solicitar informações sobre o procedimento/processo, ainda que gerais, pelo aplicativo de mensagens.

As dúvidas quanto à intimação, citação ou notificação serão tratadas, exclusivamente, no Cartório da Delegacia ou na Serventia Judicial competente.

No caso de intimação para comparecimento, a parte deverá se dirigir às dependências do órgão responsável na data e horário determinados, com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência.

Não serão solicitados pelo aplicativo de mensagens, dados bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se este procedimento à realização de atos de intimação, citação e notificação.

O (a) signatário(a) deverá informar imediatamente qualquer fato que impossibilite sua intimação, citação ou notificação na forma tratada neste termo, como mudança de número de celular, furto, extravio ou dano ao aparelho de telefonia móvel, podendo fazê-lo por e-mail ou pelo comparecimento pessoal ao órgão responsável.

A contagem de prazo obedecerá ao estabelecido na legislação processual vigente.

A intimação, citação ou notificação dar-se-á por consumada no momento em que a mensagem for recebida no próprio aplicativo.

Caso não haja a confirmação de leitura da mensagem pelo (a) notificado (a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo menor, em se tratando de urgência, o cartório providenciará a intimação, citação ou notificação por outro meio idôneo.

(Município e data)

(Nome do assinante)



